DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO I - EDIÇÃO Nº 030 - QUATIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2021



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Administração e Transporte - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - PAULO VITOR DA SILVA; Secretária da Controladoria Geral do Municipio - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Secretário de Desenvolvimento Rural, Trabalho e Renda - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Meio Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES; Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Procurador Geral do Municipio - DAVI MOURA; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC); 1º Vice-presidente: NILDE HIPOLITO FILHO (PSC); 2º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); Primeiro Secretário: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM), Segundo Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA), LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD), E MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL)

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Data: 2021.02.09 11:16:27 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

DECRETO Nº 2.968 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2020 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUATIS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º- O veículo oficial eletrônico do Município de Quatis, responsável pela comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta poderá ser publicado em qualquer tempo, com edições numeradas e identificadas.
Parágrafo Único. As Edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis ocorrerão conforme as necessidades da Administração Pública Municipal e serão publicadas, prioritariamente, nos dias úteis.
Art. 2º- As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Quatis/RJ serão divulgadas na rede mundial de computadores (Internet), nos endereços eletrônicos www.quatis.rj.gov.br e http://transparencia.quatis.rj.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3º- Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta disponibilizar os arquivos eletrônicos, assinados digitalmente pela autoridade e/ou responsável legal pelo controle dos respectivos atos, observando ainda:
§1º – Os arquivos mencionados no caput deste artigo deverão ser remetidos a Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito, até às 17h do dia anterior à Edição pretendida para publicação.
§2º - A Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito poderá, excepcionalmente, viabilizar a inclusão de documentos no mesmo dia da Edição do Diário Oficial Eletrônico, mediante relevância e justificativa de cumprimento de prazos legais.
§3º - A Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito encaminhará o conteúdo à Secretaria Municipal de Governo para a realização da Edição e publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Quatis.
§4º – Os conteúdos dos arquivos serão de exclusiva responsabilidade de seus autores e órgãos que, em caso de erro deverão solicitar formalmente a retificação.
Art. 4º- A delegação de servidores para fins de assinatura digital/eletrônica, conforme as regras previstas na Lei Municipal correspondente deverá ser realizada a partir de Portaria específica.
Art. 5º - Os eventuais casos omissos serão dirimidos com base em legislação aplicável, especialmente as que tratam do princípio da publicidade e transparência dos atos públicos, ou através de novo decreto municipal.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto Municipal N.º 2.941 de 26 de Novembro de 2020.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 08 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.969 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Estadual N° 5.243 de 14 de maio de 2008 que "Institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a terça-feira de carnaval como feriado Estadual;
Considerando o Decreto Estadual Nº 47.448 de 14 de Janeiro de 2021 que " Institui ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 15 de fevereiro de 2021".

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo nas Repartições dos órgãos e entidades integradas na Administração Pública Municipal no dia 15 de fevereiro de 2021.
Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação de serviços públicos imediatos à população.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 09 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

• PORTARIA

PORTARIA Nº 241/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,
Considerando, o disposto no Processo Administrativo N° 495/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JEAN CARLOS BORGES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DA ORDEM URBANA**, na Secretaria Municipal de Ordem Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 640/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permuta entre as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivos Sra. **MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA SILVA,** Docente I, matrícula 408-6, da Prefeitura Municipal de Quatis com a servidora Sra. **ADRIANA PAULA DO CARMO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula 6780-0, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, com ônus para os Municípios de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,
Considerando, o disposto no Processo Administrativo n° 502/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JULIANE SALGADO FERNANDES, matrícula nº 8959,** na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de Fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,
Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº 367/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, **PAULO CELSO DE OLIVEIRA FONSECA FILHO,** Médico, matrícula – 889-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, V, VII e XL a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 005, de 09 de Setembro de 2010 que dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, no que couber, o previsto na Lei Complementar Nº 017, de 15 de outubro de 2020 em que se altera, em partes, a Lei Complementar 005/2010,

Considerando, o disposto no Ofício/GP/N°028/2021 e a Portaria n° 268 de 27 de janeiro de 2021, expedidos pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR CÉLIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 228790,** para exercer a função de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de Fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente, no Art. 84, VII e XIII a Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 702/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, com a finalidade de promover levantamento de bens obsoletos e inservíveis da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ:

Presidente: Daniel de Almeida Fonseca, **matrícula 7860**
Membro: Diego da Silva Teixeira, **matrícula 107.396**
Membro: Iohan Wender Teixeira Silva, **matrícula 107.340**
Membro: Adriana Remídio da Silva, **matrícula 5901**
Membro: Juarez Antônio de Souza, **matrícula 5464**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 857/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, à servidora efetiva **NELISE JOSÉ EXPEDITO,** matrícula 8118, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 857/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, à servidora efetiva **APARECIDA DE FÁTIMA CUNHA,** matrícula 4225, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°875/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ao servidor efetivo **DR. CLÁUDIO YUJI FUJINO,** matrícula 8729, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°875/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, a servidora efetiva **DRª. VALÉRIA CRISTINA DA SILVA NAGIB,** matrícula 7520, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº251/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 860/2021;
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 1.440 de 12 de Setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **LUCAS SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Governo**, matrícula 107.299, para responder pelo adiantamento de que trata a Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1440 de 12 de Setembro de 2002, a fim de fazer face às eventuais despesas de pequena monta de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Governo, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 05 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 122/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **CAMILA CÁSSIA DA SILVA PINTO** matrícula 8789, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 08 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº254/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 823/2021;
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 1.440 de 12 de Setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **RODRIGO TEIXEIRA ALVES,** matrícula 107.345, para responder pelo adiantamento de que trata a Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1440 de 12 de Setembro de 2002, a fim de fazer face às eventuais despesas de pequena monta de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Transportes, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 08 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº255/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 910/2021;
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 1.440 de 12 de Setembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **RUBENS RAMOS RIBEIRO,** matrícula 107.375, para responder pelo adiantamento de que trata a Lei Municipal n.º 322 de 13 de Dezembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1440 de 12 de Setembro de 2002, a fim de fazer face às eventuais despesas de pequena monta de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 08 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 6105/2019 e;
Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 520/2006, em especial a alínea d, do inciso I do art. 18 e § 3° do art 38;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019, o servidor efetivo Sr. HERNANI DE SOUZA**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula 8594, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, nos termos do disposto no artigo 38, Caput e § 3º e 4º da Lei Municipal nº 520/2006;
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 09 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal